



MUNICÍPIO DE ITAJAÍ

PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Legislativa



LEI Nº 7.034, DE 22 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O RECEBIMENTO POR DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA.

PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJAÍ. Faço saber que a Câmara de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Itajaí, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a receber por doação uma área de terras de 284,93 m², situada no bairro Cidade Nova, em Itajaí/SC, representado pelo lote nº 21, da quadra 02 do Loteamento Jardim Residencial Bosco, com as medidas, confrontações e demais características constantes da matrícula nº 65.704, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itajaí, de propriedade de JAIR VITORINO, inscrito no CPF sob nº 701.801.729-72, casado com ELSA VARGAS VITORINO, inscrita no CPF sob nº 621.281.759-68, NARCISO VITORINO, inscrito no CPF sob nº 719.354.799-20, casado com SELMA MÁRCIA KANIA VITORINO, inscrita no CPF sob nº 886.569.189-15, MARA LÚCIA VITORINO CORREIA, inscrita no CPF sob nº 789.105.879-20, casada com ALTAMIR CORREIA, inscrito no CPF sob nº 650.534.609-06, JOSÉ ROQUE VITORINO, inscrito no CPF sob nº 848.460.039-49, ANDRÉA VITORINO NARDI, inscrita no CPF sob nº 848.451.399-87, casada com ADEMIR NARDI, inscrito no CPF sob nº 721.546.919-00, MARLI VITORINO VELOSO, inscrita no CPF sob nº 939.411.619-20, casada com ADRIANO VELOSO, inscrito no CPF sob nº 676.341.689-04, CARLOS EDUARDO VITORINO, inscrito no CPF sob nº 045.201.239-25 e JOÃO VITOR VITORINO, inscrito no CPF sob nº 087.710.989-33.

Parágrafo Único. A área descrita no caput será recebida pelo Município sem quaisquer ônus, devendo ser entregue livre e desembaraçada de posseiros ou ocupantes.

Art. 2º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a competente escritura de recebimento da doação do imóvel descrito no art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 22 de Julho de 2019.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município